



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

EMENTA:
Estabelece normas regulamentares para os procedimentos de inserção de dados no sistema **REMESSA TCE** por meio da Instrução de Serviço Interna nº 01/2025, conferindo à Unidade de Controle Interno (UCI) a atribuição de apoiar e monitorar os controles envolvidos, e definindo as responsabilidades das unidades envolvidas.

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso VII, do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 44.270, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º ESTABELECE as normas e procedimentos a serem observados no processo de inserção de dados no sistema **REMESSA TCE**, no âmbito da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

NORMAS REGULAMENTARES - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Objetivo: As diretrizes estabelecidas nesta norma visam garantir o correto preenchimento, a integridade das informações e o adequado funcionamento dos controles internos, conforme as competências institucionais atribuídas à FACEPE.

CAPÍTULO II ÂMBITO DE RESPONSABILIDADE

Art. 3º O sistema **REMESSA TCE** prevê o preenchimento de três abas principais:

- I - Contratações;
- II - Instrumentos Jurídicos;
- III - Obras e Serviços.

§1º No âmbito da FACEPE, as responsabilidades de preenchimento são as seguintes:

I - A FACEPE é responsável pelo preenchimento da aba **Instrumentos Jurídicos**;

II - A aba **Obras e Serviços** também é de responsabilidade da FACEPE, **apenas quando houver a efetiva ocorrência de obras ou serviços contratados** sob sua gestão direta;

III - A aba **Contratações** deverá ser preenchida pela **Secretaria de Administração do Estado (SAD)**, uma vez que se trata de unidade gerenciadora do certame e cujos os processos de contratação e as respectivas atas de registro de preço são de sua responsabilidade.

CAPÍTULO III DA INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA

Art. 4º Os dados referentes à aba **Instrumentos Jurídicos** do sistema **REMESSA TCE** deverão ser inseridos de forma compartilhada pelas seguintes unidades:

I - **Unidade de Apoio Administrativo (UAA)**, no que diz respeito aos contratos administrativos, termos aditivos e instrumentos similares sob sua gestão;

II - **Unidade de Convênios (UC)**, quanto aos convênios, termos de fomento, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres firmados no âmbito de sua atuação.

§1º Cada unidade é responsável por garantir a exatidão, integridade e tempestividade dos dados inseridos, observando os documentos oficiais e os prazos estabelecidos pelo TCE-PE.

§2º A inserção de informações na aba **Obras e Serviços** será de responsabilidade da unidade diretamente responsável pela execução ou contratação, **somente quando houver ocorrência aplicável** no âmbito da FACEPE.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI)

Art. 5º Compete à Unidade de Controle Interno (UCI):

I - Apoiar a implementação dos procedimentos necessários à alimentação do sistema **REMESSA TCE**;

II - Monitorar periodicamente a consistência das informações inseridas;

III - Comparar os dados inseridos com os registros publicados no Diário Oficial do Estado, no Sistema PE-Integrado e/ou com outras fontes de controle (tais como contratos arquivados, bases da Procuradoria Jurídica, etc.);

IV - Emitir **Formulário de Apontamentos** contendo eventuais inconsistências detectadas;

V - Enviar mensalmente o formulário à Unidade de Apoio Administrativo (UAA), via SEI, **com antecedência mínima de 15 dias do prazo final de envio ao REMESSA TCE**.

Art. 6º Quando identificadas inconsistências ou necessidade de ajustes nos dados cadastrados, a UCI comunicará formalmente os gestores responsáveis, conforme disposto no Art. 5º da Instrução de Serviço Interna nº XX/2025, para que providenciem as devidas correções.

Art. 7º A UAA terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos** para responder via SEI, efetuando os ajustes e devolvendo o formulário à UCI com os devidos registros e justificativas.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os dados constantes nos formulários de apontamento referem-se, prioritariamente, ao período compreendido entre a emissão do formulário do mês anterior e a data de conclusão do documento correspondente.

Art. 9º Os apontamentos realizados pela UCI não excluem a responsabilidade primária dos agentes envolvidos nas etapas de alimentação do sistema. Cabe a esses agentes atentar continuamente para eventuais inconsistências, ampliando suas análises conforme os riscos envolvidos.

**Maria Fernanda Pimentel Avelar
Diretora-Presidente**

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PE

Rua Benfica, 150, - Bairro Madalena, Recife/PE - CEP 50720-001, Telefone: (81) 3181-4600



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Pimentel Avelar**, em 10/07/2025, às 08:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69844913** e o código CRC **1BB70A7F**.

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 124

Poder Executivo

Recife, 11 de julho de 2025

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025. Estabelece normas regulamentares para os procedimentos de inserção de dados no sistema REMESSA TCE por meio da Instrução de Serviço Interna nº 01/2025, conferindo à Unidade de Controle Interno (UCI) a atribuição de apoiar e monitorar os controles envolvidos, e definindo as responsabilidades das unidades envolvidas. O inteiro teor desta Portaria encontra-se no endereço eletrônico <http://www.facepe.br>. **Maria Fernanda Pimentel Avelar -
Diretora Presidente**

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 124

Poder Executivo

Recife, 11 de julho de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3JWAISFEO0-XTOAIKBZEO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
3JWAISFEO0-XTOAIKBZEO-P2TH9ZW2VI

